



PROCESSO	00146.000241/2023-07
INTERESSADO	CHAPAS 01-IES e CHAPA 02-IES
ASSUNTO	JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPAS NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS IES DE ARQUITETURA E URBANISMO

DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 4 a 6 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os pedidos de registro de candidatura de chapas na Eleição de conselheiros representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) de Arquitetura e Urbanismo protocolados no Sistema Eleitoral Nacional;

Considerando a divulgação das chapas com pedido de registro de candidatura concluído na Eleição de conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo, de 21 de agosto de 2023;

Considerando que não foram apresentados pedidos de substituição voluntária de candidatos concorrentes à Eleição de conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que não foram apresentados pedidos de impugnação de registro de candidatura das chapas concorrentes à Eleição de conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o extrato de informações do Sistema Eleitoral Nacional relativo às chapas concorrentes à eleição de conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o pedido de registro de candidatura de chapa deverá ser integralmente concluído, com confirmação de todos os integrantes, até o término do prazo estabelecido no Calendário eleitoral, na forma do art. 46, § 4º do Regulamento Eleitoral

Considerando o art. 58 do Regulamento Eleitoral, que dispõe sobre o julgamento dos pedidos de registro de candidatura.

DELIBERA:

1- CONHECER DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA da Chapa 01-IES, sob responsabilidade de ANA MARIA REIS DE GOES MONTEIRO, registrada em 16/08/2023, e DEFERIR-LHE, para concorrer à Eleição de conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.

2- CONHECER DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA da Chapa 02-IES sob responsabilidade de FABIO MULLER, registrada em 17/08/2023 e DEFERIR-LHE, para concorrer à Eleição de conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.

3- CONHECER DOS DEMAIS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA e INDEFERIR-LHES, por não ter havido a conclusão dos pedidos de registro de candidatura, na forma do art. 46, § 4º do Regulamento Eleitoral.

4- Enviar esta deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

5- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria da CEN-CAU/BR	Solicitar a publicação desta deliberação.	1 dia

6- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 5 de setembro de 2023.

Folha de Votação

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
Coordenador-Adjunto	Fernando José de Medeiros Costa	X			
Membro	Eleonora Lisboa Mascia	X			
Membro	Rodrigo Capelato	X			
Membro	Jorge Pias Raineski	X			

Histórico da votação:

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

Data: 05/09/2023

Matéria em votação: JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPAS NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS IES DE ARQUITETURA E URBANISMO.

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Cristina Evelise Vieira Alexandre

Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise registrado(a) civilmente como Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 06/09/2023, às 12:26, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6BF2F81F** e informando o identificador **0076900**.